



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 105 • São Paulo, terça-feira, 4 de junho de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.267, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Peruíbe, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 4.754, de 18 de maio de 2019, alterado pelo Decreto municipal nº 4.756, de 24 de maio de 2019, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Peruíbe, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de junho de 2019.

DECRETO Nº 64.268, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Itariri, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 1.581, de 20 de maio de 2019, alterado pelo Decreto municipal nº 1.583, de 22 de maio de 2019, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Itariri, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de junho de 2019.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 3-6-2019

Designando:

com fundamento no art. 3º do Dec. 56.091-2010, alterado pelos Decs. 60.628-2014, e 62.818-2017, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONED, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria de Esportes: Jefferson Nogoseki de Oliveira, RG 23.871.370-2, e Juliana Pinheiro Spioni, RG 24.888.193-0, respectivamente como titular e suplente;

II – da Secretaria da Fazenda e Planejamento: José Henrique Cabral, RG 11.111.369-9, e Marcia Rebellato, RG 17.716.374-4, respectivamente como titular e suplente;

III – da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ademar Bueno da Silva Junior, RG 22.250.516-3, e Ronaldo José da Silva, RG 17.732.847-2, respectivamente como titular e suplente;

com fundamento no art. 4º do Dec. 60.397-2014, combinado com o art. 18 da LF 11.947-2009, e com a Resolução CD/FNDE 26, de 17-6-2013, do Conselho Deliberativo do

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Alimentação Escolar de São Paulo – CEAE/SP, para um mandato de 4 anos, a partir de 31-5-2019, na qualidade de representantes:

I – indicados pelo Poder Executivo: Aline e Silva Tenório, RG 52.596.302-9, e Rita de Cassia Marchesi de Oliveira, RG 30.501.147-9, ambas da Secretaria da Educação, respectivamente como titular e suplente;

II – das entidades de classes docentes, de trabalhadores da educação e de discentes do Estado de São Paulo, indicados pelos respectivos órgãos de representação:

Titulares: Anatalina Lourenço da Silva, RG 19.711.321-7, e Fábio Santos Silva, RG 35.670.229-7, ambos do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – APEOESP;

Suplente: Aparecida Antonio Demambro, RG 7.836.812-1, do Sindicato dos Supervisores de Ensino do Magistério Oficial do Estado de São Paulo-APASE;

III – de pais de alunos, indicados pelos Conselhos de Escola, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares: Andrea Silva Leite, RG 28.860.720-X, do Conselho de Escola da E.E. Walther Weiszflog, como titular;

IV – representantes das entidades civis organizadas:

Titulares: Marcelo Colonato, RG 27.566.805-8, da Organização Não Governamental Quem Ama Alimenta, e Márcia Cristina Pereira da Silva Thomazinho, RG 19.956.076-6, da Associação Paulista de Fundações;

Suplentes: Legiane Rigamonti, RG 23.855.262-7, do Conselho Regional de Nutricionistas-3ª Região (SP/MS), e Angélica Marques de Pina Freitas, RG 33.056.676-3, da Associação Paulista de Nutrição.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 3-6-2019

No processo DGP-421-2019-SSP (SG-1.239.647-19), sobre autorização para a abertura de concurso público: “A vista dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Segurança Pública e das manifestações da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento, para o exercício de 2020, de 250 cargos vagos de Delegado de Polícia de 3ª Classe, devendo ser verificada, por ocasião do provimento dos cargos, a suficiência orçamentária e financeira, bem assim os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo DGP-422-2019-SSP (SG-1.209.016-19), sobre autorização para a abertura de concurso público: “A vista dos elementos de instrução do processo, da representação da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento, para o exercício de 2020, de 900 cargos vagos de Investigador de Polícia de 3ª Classe, devendo ser verificada, por ocasião do provimento dos cargos, a suficiência orçamentária e financeira, bem assim os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo DGP-423-2019-SSP (SG-1.239.637-19), sobre autorização para a abertura de concurso público: “A vista dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Segurança Pública e das manifestações da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento, para o exercício de 2020, de 1.600 cargos vagos de Escrivão de Polícia de 3ª Classe, devendo ser verificada, por ocasião do provimento dos cargos, a suficiência orçamentária e financeira, bem assim os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo DGP-588-2019-SSP (SG-1.239.628-19), sobre autorização para a abertura de concurso público: “A vista dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Segurança Pública e das manifestações da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento, para o exercício de 2020, de 189 cargos vagos de Médico Legista de 3ª Classe, devendo ser verificada, por ocasião do provimento dos cargos, a suficiência orçamentária e financeira, bem assim os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Governo

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Intimação

Processo CGA 37-2019 – SPDOC 367892-2019

Interessados: G.F.C.LTDA-EPP e F.U.EIRELI-EPP

1. Trata o presente expediente de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instaurado por ato do Presidente da Corregedoria Geral da Administração, com fundamento na LF 12.846-2013 c.c. o Dec. Est. 60.106-2014, em face das empresas G.F.C.LTDA-EPP e F.U.EIRELI-EPP.

2. (...) 13. (...)

14. As empresas não arrolaram, no momento oportuno de Defesa Preliminar, testemunhas a serem ouvidas pela Defesa,

todavia esta Comissão Processante entende pertinente convocar a equipe do Pregão Eletrônico 27-2017, como testemunhas da administração, para esclarecimentos em sede contraditória, excetuando-se o pregoeiro Alexandre de Oliveira Aires, em virtude de seu falecimento em 20-10-2017, conforme consta do relatório corretional de fls. 14.

15. Desta forma, segue o rol das testemunhas para realização de oitiva, no dia 25-6-2019, nos horários previamente agendados:

Nome	Dia	Horário
Ana Clara Martins Lazarini	25-6-2019	14h00min
Anderson Braz de Medeiros	25-6-2019	15h00min
Kirk Hernandez	25-6-2019	16h00min

16. Intimem-se os representante das empresas processadas para ciência da presente deliberação.

17. Notifiquem-se as pessoas a serem ouvidas nesta CGA.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Retificação do D.O. de 31-5-2019

NA DELIBERAÇÃO ARSESP 875,, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS MARGENS DE DISTRIBUIÇÃO, SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO CUSTO MÉDIO PONDERADO DO GÁS E DO TRANSPORTE E SOBRE O REPASSE DAS VARIAÇÕES DO PREÇO DO GÁS E DO TRANSPORTE FIXADOS NAS TARIFAS, SOBRE A TARIFA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (TUSD) E TARIFA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – ESPECÍFICO (TUSD-E) A SEREM APLICADAS NO MERCADO LIVRE E SOBRE AS TABELAS TARIFÁRIAS A SEREM APLICADAS PELA CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS.

Na Deliberação ARSESP 875, no Anexo 3 – Segmento Alto Fator de Carga Industrial, onde se lê:

CLASSES	VOLUME m3/mês	FIXO R\$/mês	VARIÁVEL R\$/m3
1	500.000,01 a 1.000.000,00 m3	64.883,24	1,908390
2	1.000.000,01 a 2.000.000,00 m3	92.810,27	1,880467
3	> 2.000.000,00 m3	165.671,17	1,855821

Notas:

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m3 (39.348,400kJ/m3 ou 10,932 kWh/m3)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

3) Fórmula de Cálculo do Importe: I = F + (CM x V), onde

F = Valor do encargo Fixo

CM = Consumo Mensal Medido em m3

V = Valor do encargo Variável

Leia-se:

CLASSES	VOLUME m3/mês	FIXO R\$/mês	VARIÁVEL R\$/m3
1	0,00 a 50.000,00 m3	202,63	1,061720
2	50.000,01 a 300.000,00 m3	32.221,86	0,421430
3	300.000,01 a 500.000,00 m3	58.051,50	0,347121
4	500.000,01 a 1.000.000,00 m3	64.883,24	0,333458
5	1.000.000,01 a 2.000.000,00 m3	92.810,27	0,305535
6	> 2.000.000,00 m3	165.671,17	0,280889

Notas:

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo. Ao Termo Variável deve ser incluso o Preço do Gás.

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m3 (39.348,400kJ/m3 ou 10,932 kWh/m3)

Temperatura = 293,15o K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

Na Deliberação ARSESP 875, no Anexo 5 – Segmento Industrial - TUSD para Usuários Livres, onde se lê:

CLASSES	VOLUME m3/mês	FIXO R\$/mês	VARIÁVEL R\$/m3
1	Não se aplica		
2	300.000,00 m3	26.339,38	0,344493
3	300.000,01 a 500.000,00 m3	47.453,52	0,283750
4	500.000,01 a 1.000.000,00 m3	53.038,04	0,272582
5	1.000.000,01 a 2.000.000,00 m3	75.866,67	0,249756
6	> de 2.000.000,00 m3	135.425,95	0,229609

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

O valor da TUSD não inclui os tributos PIS/PASEP e COFINS

Leia-se:

CLASSES	VOLUME m3/mês	FIXO R\$/mês	VARIÁVEL R\$/m3
1	0,00 a 50.000,00 m3	165,64	0,867891
2	50.000,01 a 300.000,00 m3	26.339,38	0,344493
3	300.000,01 a 500.000,00 m3	47.453,52	0,283750
4	500.000,01 a 1.000.000,00 m3	53.038,04	0,272582
5	1.000.000,01 a 2.000.000,00 m3	75.866,67	0,249756
6	> 2.000.000,00 m3	135.425,95	0,229609

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

2) Os valores não incluem ICMS

O valor da TUSD não inclui os tributos PIS/PASEP e COFINS

Leia-se:

Na Deliberação ARSESP 875, no Anexo 5 – Segmento Cogeração - TUSD para Usuários Livres, onde se lê:

CLASSES	VOLUME m3/mês	COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO CONSUMO PRÓPRIO OU À VENDA A CONSUMIDOR FINAL VARIÁVEL R\$/m3	COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA À REVENDA A DISTRIBUIDOR VARIÁVEL R\$/m3
1	300.000,00 a 500.000,00 m3	0,2140210	0,2140210
2	500.000,01 a 2.000.000,00 m3	0,2212380	0,2212380
3	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m3	0,2002518	0,2002518
4	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m3	0,1752238	0,1752238
5	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m3	0,1501918	0,1501918
6	> 10.000.000,00 m3	0,1245785	0,1245785

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

2) O valor da TUSD não inclui os tributos PIS/PASEP e COFINS

Leia-se:

CLASSES	VOLUME m3/mês	COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO CONSUMO PRÓPRIO OU À VENDA A CONSUMIDOR FINAL VARIÁVEL R\$/m3	COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA À REVENDA A DISTRIBUIDOR VARIÁVEL R\$/m3
1	Até 5.000,00 m3	0,416748	0,416748
2	5.000,01 a 50.000,00 m3	0,327279	0,327279
3	50.000,01 a 100.000,00 m3	0,281745	0,281745
4	100.000,01 a 500.000,00 m3	0,2140210	0,2140210
5	500.000,01 a 2.000.000,00 m3	0,2212380	0,2212380
6	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m3	0,2002518	0,2002518
7	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m3	0,1752238	0,1752238
8	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m3	0,1501918	0,1501918
9	> 10.000.000,00 m3	0,1245785	0,1245785

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

2) O valor da TUSD não inclui os tributos PIS/PASEP e COFINS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-SP-141, de 31-5-2019

Delega competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de São José do Rio Preto I, e dá outras providências

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP,

Considerando as competências previstas nos incisos I e VI, do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, assim como o disposto no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran;

Considerando os interesses organizacionais e visando a otimização das atividades da Autarquia, resolve:

Artigo 1º - Delegar aos seguintes servidores ou empregados públicos do quadro de pessoal do Detran-SP, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de São José do Rio Preto I, competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, prevista no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran:

I - Ana Carolina de Sá Oliveira, Diretor Técnico I, RG 25.667.329-9;

II - Bruno José Miranda, Oficial Administrativo, RG 40.155.999-3;

III - Carla Cristina Mantelato Rallo, Oficial Administrativo, RG 41.049.494-X;

IV - Cleide Missae Myasato, Oficial Estadual de Trânsito, RG 21.778.62;

V - Cristiane Aparecida Borges da Silva, Oficial Administrativo, RG 30.689.383;

VI - Dayana Cristina Monpean, Oficial Administrativo, RG 43.085.404-6;

VII - Eliana Santana do Amaral, Diretor Técnico I, RG 19.474.376;

VIII - Fabiana Jurema da Silva Alves de Lima, Oficial Estadual de Trânsito, RG 24.343.526;

IX - Fabrício Mendes Favero, Oficial Administrativo, RG 33.722.488-2;

X - Felipe Cesar Amaral Valero, Oficial Administrativo, RG 47.665.500-6;

XI - Fernanda Andrade Siqueira do Prado, Oficial Administrativo, RG 45.401.446;

XII - Fernanda Canhadas Dias Ismael, Diretor Técnico II, RG 32.833.159;

XIII - Flávia Maria Baldan Ribeiro, Diretor Técnico I, RG 32.479.482-4;

XIV - Getulia de Abril Gallo Tabachi, Oficial Administrativo, RG 35.052.260-1;

XV - Henrique Silva Bueno, Diretor Técnico I, RG 34.973.462;

XVI - Hugo Miguel Cardeira, Oficial Estadual de Trânsito, RG 46.339.437;

XVII - Igor Faganello Amorim, Diretor Técnico I, RG 47.513.497-7;

XVIII - Ines Aparecida de Freitas Baptista,